REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO
Em 30/07/84 fls 129 v a 129
ESCRITURARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

PERNAMBUCO

GABINETE DO PREFEITO

Administração
Valdeci Torres

LEI Nº 474/84

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições, Faço saber que a Câmara - Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

EMENTA : Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e de providências correlatas.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar na importância de Cr$ ..... 162.000.000,00 (Cento e sessenta e dois milhões de cruzeiros), para reforço das verbas orçamentárias abaixo discriminadas:

02.1 - Gabinete do Prefeito:

03070202-06 - 3.1.1.1.	- Pessoal Civil	Cr$	6.000.000,00
03070202-06 - 3.1.2.0	- Material de Consumo.....	Cr$	2.000.000,00
03070202-06 - 3.1.3.2	- Out.S. e Encargos	Cr$	1.000.000,00

03.1 - Divisão de Pessoal e Serviços Gerais:

03070212-08 - 3.1.1.1	- Pessoal Civil.....	Cr$	6.000.000,00
03070212-11 - 3.1.3.2	- Out. S. e Encargos	Cr$	500.000,00
15814862-16 - 3.2.5.3	- Salário Família	Cr$	6.000.000,00
15824942-17 - 3.1.1.3	- Obrig.Patron.	Cr$	4.000,000,00
15824952-18 - 3.2.5.1	- Inativos	Cr$	1.500.000,00
15845122-19 - 3.2.8.0	- Cont.p/ o PASEP.....	Cr$	1.500.000,00

04.1 - Divisão de Tesouraria e Rendas:

03080322-21 - 3.1.1.1	- Pessoal Civil	Cr$	2.500.000,00

- continua -

REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO
Em 30/08/84
ESCRITURÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

PERNAMBUCO

GABINETE DO PREFEITO — Administração

Valdeci Torres

- Continuação - Fls 2 -

05.1 - Divisão do Ensino:

08421881-07	4.1.1.0	Obras e instalações.....	Cr$	5.000.000,00
08421882-24	3.1.1.1	Pessoal Civil	Cr$	20.000.000,00
08421882-24	3.1.2.0	Material de Consumo	Cr$	2.000.000,00
08421882-24	3.1.3.2	Out. S. e Encargos	Cr$	1.000,000,00
08421882-25	3.1.1.1	Pessoal Civil.....	Cr$	4.000.000,00

06.1 - Divisão de Saúde e Assistência Social:

13754282-13	3.1.1.1	Pessoal Civil	Cr$	3.000.000,00
13754282-13	3.1.2.0	Material de Consumo	Cr$	4.000.000,00
13754282-13	3.1.3.2	Out.S. e Encargos	Cr$	3.000.000,00
13764491-13	4.1.1.0	Obras e instalações	Cr$	3.000.000,00

07.1 - Divisão de Obras e Serv. Públicos:

10583231-14	4.1.1.0	Obras e instalações	Cr$	25.000.000,00
10583231-15	4.1.1.0	Obras e Instalações	Cr$	10.000,000,00
10583231-16	4.1.1.0	Obras e instalações	Cr$	4.000,000,00
10583231-19	4.1.1.0	Obras e Instalações	Cr$	3.000.000,00
10583232-36	3.1.1.1	Pessoal Civil	Cr$	16.000.000,00
10583232-36	3.1.20	Material de consumo	Cr$	4.000.000,00
10583232-36	3.1.3.2	Out. S.e Encargos	Cr$	2.000.000,00
10603272-38	3.1.3.2	Out.S. e Encargos	Cr$	4.000,000,00

07.2 - Divisão de limpesa pública:

10603252-39	3.1.1.1	Pessoal Civil	Cr$	6.000.000,00
10603252-39	3.1.2.0	Material de Consumo	Cr$	3.000.000,00

07.3 - Divisão Rodoviária:

16885341-24	4.1.1.0	Obras e instalações.....	Cr$	5.000.000,00

2.000 Fls. - 06-84

- continua -

REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO
Em 30/08/1984
ESCRITURÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

PERNAMBUCO

GABINETE DO PREFEITO

Administração
Valdeci Torres

- Continuação Fls. 3 -

16885342-40 - 3.1.2.0 - Mat.de Consumo.....Cr$ 5.000.000,00

08.2 - Divisão de Mercados e Matadouro:

04160962-42 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil .....Cr$ 2.000.000,00

T O T A L G E R A L .....Cr$162 .000.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, decorrerá por conta da anulação das verbas orçamentárias - abaixo discriminadas e excesso de arrecadação do corrente exercício.

02.1 - Gabinete do Prefeito:

03070201-02 - 4.1.2.0 - Equip.Mat. Permanente.....Cr$ 7.000.000,00.

06.1 - Divisão de Saúde e Assit. Social:

13754281-12 - 4.1.2.0 - Equip.Mat.Perm.....Cr$. 5.000.000,00

07.1 - Divisão de Obras e Serviços Públicos:

10583231-18 - 4.1.1.0 - Obras e instalações.....Cr$ 7.000.000,00

10603271-22 - 4.1.2.0 - Equip.e Mat. Perm.....Cr$ 3.000.000,00

07.3 - Divisão Rodovi-aria:

16885341-26 - 4.1.2.0 - Equip. e Mt.Perm.....Cr$ 2.000.000,00

08.2 - Divisão de Mercados e Matadouro:

04160961-28 - 4.1.1.0 - Obras e instalações.....Cr$ 8.000.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....Cr$ 130.000.000,00

T O T A L G E R A L.....Cr$ 162.000.000,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor - na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário;

- continua -

REGISTRADO NO LIVRO PROTOCOLO
Em 30/08/84 às 12h 25m
CONTADORIA

GABINETE DO PREFEITO

Administração
Valdeci Torres

- Continuação Fls. 04 -

Gabinete do Prefeito do Município do Belo Jardim, (PE), em 30 de agosto de 1.984.

PREFEITO MUNICIPAL

a) Valdeci Rodrigues Torres.